



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁPODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU /PA
NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO
POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE
1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE
02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E
PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, MARCIO VIANA ROCHA, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO o município de Vitória do Xingu está localizado em região amazônica, com intensa presença de rios, igarapés e áreas de várzea, sendo cercado pelo Rio Xingu e afluentes, o que torna especialmente vulnerável a eventos hidrometeorológicos adversos;

CONSIDERANDO que, o inverno ocorreu chuvas intensas e persistentes, afetando com maior intensidade as comunidades às margens dos rios do Município, Rio Xingu, Rio Tucuruí, Igarapé do Falcão e Igarapé do Gelo. Na área urbana, está sendo afetado o bairro Centro, Jardim Dall'acqua, Bairro da Alegria, Nova Vitória I, Nova Vitória II, Bela Vista, Nova Conquista e Dona Osmarina;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, tanto danos humanos como danos materiais, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO que na zona rural do município se concentram pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária, e as chuvas intensas prejudicaram o escoamento da produção, trazendo grandes prejuízos e afetando a economia da população da zona rural;



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a coleta de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC identificou os seguintes danos humanos: Foi estimado que em média 2.471 famílias, totalizando um quantitativo de 7.413 (sete mil quatrocentos e treze) **pessoas afetadas direta e indiretamente pelo desastre**. Famílias essas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social em decorrência da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para subsidiar as ações da Defesa Civil, Assistência Social e Saúde, sendo necessário e em caráter de urgência, buscar apoio financeiro do Governo Federal e/ou Estadual para ações de restabelecimento dos prejuízos causados às famílias atingidas, bem como para restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais, tornando-as novamente transitáveis, garantindo a segurança da população;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2025 oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL que recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Vitória do Xingu /PA, demonstrando a ocorrência do desastre e favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, atribuindo intensidade nível II**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 006/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Tempestade/Chuvas intensas (1.3.2.1.4) – COBRADE, desastre Nível II.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área de rios do Município, conforme documentação de Relatório de Informações Técnicas nº 006/2025- COMPDEC – Rio Xingu e seus afluentes.. Na área urbana e rural apta a afetar mais de 2.471 famílias, cerca de 7.413 pessoas acessadas diretamente e indiretamente pelo desastre, conforme discriminado pelo Relatório de Informações Técnicas – COMPDEC, ambos acostados a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º Com base o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, em 07 de maio de 2025.

MARCIO VIANA Assinado de forma
ROCHA:802264 digital por MARCIO
42268 VIANA
ROCHA:80226442268

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

7 de maio de 2025

Vitória do Xingu Pará, Ano IX 669

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca
e Abastecimento

DILCILENE RABELO ALMEIDA TAVARES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

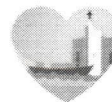
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115/2025 ----- PÁG 02/04

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



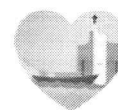
VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PODERADO XINGU

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU /PA NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, MARCIO VIANA ROCHA, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

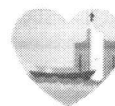
CONSIDERANDO o município de Vitória do Xingu está localizado em região amazônica, com intensa presença de rios, igarapés e áreas de várzea, sendo cercado pelo Rio Xingu e afluentes, o que torna especialmente vulnerável a eventos hidrometeorológicos adversos;

CONSIDERANDO que, o inverno ocorreu chuvas intensas e persistentes, afetando com maior intensidade as comunidades às margens dos rios do Município, Rio Xingu, Rio Tucuruí, Igarapé do Falcão e Igarapé do Gelo. Na área urbana, está sendo afetado o bairro Centro, Jardim Dall'acqua, Bairro da Alegria, Nova Vitória I, Nova Vitória II, Bela Vista, Nova Conquista e Dona Osmarina;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, tanto danos humanos como danos materiais, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO que na zona rural do município se concentram pequenos produtores rurais e famílias que trabalham com a agricultura de subsistência e pecuária, e as chuvas intensas prejudicaram o escoamento da produção, trazendo grandes prejuízos e afetando a economia da população da zona rural;





NESTA EDIÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115/2025

CONSIDERANDO a coleta de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC identificou os seguintes danos humanos: Foi estimado que em média 2.471 famílias, totalizando um quantitativo de 7.413 (sete mil quatrocentos e treze) **pessoas afetadas direta e indiretamente pelo desastre**. Famílias essas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social em decorrência da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para subsidiar as ações da Defesa Civil, Assistência Social e Saúde, sendo necessário e em caráter de urgência, buscar apoio financeiro do Governo Federal e/ou Estadual para ações de restabelecimento dos prejuízos causados às famílias atingidas, bem como para restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais, tornando-as novamente transitáveis, garantindo a segurança da população;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2025 oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL que recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Vitória do Xingu /PA, demonstrando a ocorrência do desastre e **favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, atribuindo intensidade nível II**.

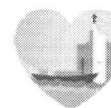
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 006/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Tempestade/Chuvas intensas (1.3.2.1.4) – COBRADE, desastre Nível II.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área de rios do Município, conforme documentação de Relatório de Informações Técnicas nº 006/2025- COMPDEC – Rio Xingu e seus afluentes.. Na área urbana e rural apta a afetar mais de 2.471 famílias, cerca de 7.413 pessoas acessadas diretamente e indiretamente pelo desastre, conforme discriminado pelo Relatório de Informações Técnicas – COMPDEC, ambos acostados a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada instalada no município, bem como, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.





Art. 3º Com base o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, em 07 de maio de 2025.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº

Dados da Meta

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTO

Aquisição de 6.100 cestas de alimentos para atender as 2.471 famílias com aproximadamente 7.413 pessoas afetadas diretamente pelo desastre, as quais tiveram suas residências alagadas e outras estão isoladas, bem como perda em suas agriculturas de subsistências. No período de três meses.

Pessoas diretamente beneficiadas

7413

Período de execução (em dias)

90

Valor total da meta 1

R\$ 1.552.450,00

Item

Qtde.

Unid.

Período de execução (em dias)

Valor unitário

Valor total do item

1

CESTAS DE ALIMENTO

Aquisição

1

6100

UN

90

R\$ 254,50

R\$ 1.552.450,00

Sugestão de atendimento

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)

[X] Sim [] Não

R\$ 1.552.450,00

R\$ 200.660,00

Item

Especificação

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

1

CESTAS DE ALIMENTO

R\$ 1.552.450,00

R\$ 200.660,00

ÁGUA MINERAL

Aquisição de 11.100 galões de água mineral de 20 litros cada para hidratação das 1.100 famílias com aproximadamente 3.700 pessoas afetadas diretamente pelo desastre de chuvas intensas na zona urbana, zona rural e ribeirinha. A aquisição se faz necessário pois a água potável para consumo ficou contaminada com a cheia dos rios e a água entrou em contato com as fossas abertas das latrinas (banheiros secos sem descargas), locais esses sem saneamento básico. Informo que os locais afetados são distantes de difícil acesso enviáveis para o atendimento com o caminhão pipa.

Pessoas diretamente beneficiadas

3700

Período de execução (em dias)

30

Valor total da meta 2

R\$ 410.700,00

Item

Qtde.

Unid.

Período de execução (em dias)

Valor unitário

Valor total do item

1

ÁGUA MINERAL

Aquisição

1

11100

GL

30

R\$ 37,00

R\$ 410.700,00

Sugestão de atendimento

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)

[X] Sim [] Não

R\$ 410.700,00

R\$ 70.942,50

Item

Especificação

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

1

ÁGUA MINERAL

R\$ 410.700,00

R\$ 70.942,50

LOCAÇÃO DE VEICULO PARA LOGISTICA DE ENTREGA

Logística para entrega de ajuda humanitária, locação de 02 (um) veículo tipo camionete traçada para apoio no transporte para entrega dos kits de ajuda humanitária nas comunidades da zona rural e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas

7413

Período de execução (em dias)

30

Valor total da meta 3

R\$ 37.200,00

Item

Qtde.

Unid.

Período de execução (em dias)

Valor unitário

Valor total do item

1

LOCAÇÃO DE VEICULO

Locação

1

60

DIÁRIA

30

R\$ 620,00

R\$ 37.200,00

		Sugestão de atendimento.		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não		R\$ 37.200,00	R\$ 8.400,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	LOCAÇÃO DE VEICULO			R\$ 37.200,00	R\$ 8.400,00

3

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS EMBARCAÇÕES UTILIZADOS NA LOGISTICA DE ENTREGA DA AJUDA HUMANITÁRIA					
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA LOGISTICA DE ENTREGA DDA AJUDA HUMANITÁRIA, item 01: Aquisição de 2.900 Litros de Gasolina Comum (para abastecimento de 03 barcos tipo voadeira próprias da Prefeitura Municipal); item 02: Aquisição de 2.000 litros de combustível diesel S10 (para abastecer 02 caminhonetes locadas); item 03: Aquisição de 2.000 litros de combustível diesel S10 (para abastecer 02 caminhonetes próprias da prefeitura); item 04: Aquisição de 2.000 litros de combustível diesel S10 (para abastecer 02 caminhões próprios da prefeitura). Informo que este combustível será utilizado para abastecer as embarcações e veículos empregados nas entregas de ajuda humanitária nas comunidades da zona rural ribeirinha e localizadas nas estradas vicinais de difícil acesso.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
7413		30		R\$ 64.515,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	GASOLINA				Aquisição
	2900	L	30	R\$ 7,35	R\$ 21.315,00
2	DIESEL S10				Aquisição
	2000	L	30	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
3	DIESEL S10				Aquisição
	2000	L	30	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
4	DIESEL S10				Aquisição
	2000	L	30	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00

4

		Sugestão de atendimento		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não		R\$ 64.515,00	R\$ 18.000,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	GASOLINA			R\$ 21.315,00	R\$ 10.800,00
2	DIESEL S10			R\$ 14.400,00	R\$ 3.600,00
3	DIESEL S10			R\$ 14.400,00	R\$ 3.600,00
4	DIESEL S10			R\$ 14.400,00	R\$ 0,00

AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA DORMIR					
Aquisição de 3705 colchões de solteiro para atender as famílias atingidas diretamente pelo desastre, e que tiveram suas casas alagadas e como o nível da água subiu rápido alagando residência e deixando os colchões molhado, encharcado e danificados. essas pessoas não receberão redes de dormir.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
3705		30		R\$ 1.037.400,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COLCHÃO PARA DORMIR				Aquisição
	3705	UN	30	R\$ 280,00	R\$ 1.037.400,00

5	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 1.037.400,00	R\$ Sugerido R\$ 118.002,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	COLCHÃO PARA DORMIR			R\$ 1.037.400,00	R\$ 118.002,00
6	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR					
	Aquisição de 3.200 rede para dormir, para atendimento das famílias ribeirinhas e isoladas, famílias essas que não receberão colchões, pois é muito utilizado aqui na região Amazônica.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
	3200		30		R\$ 448.000,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR				Aquisição
		3200	UN	30	R\$ 140,00	R\$ 448.000,00
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 448.000,00	R\$ Sugerido R\$ 46.464,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR			R\$ 448.000,00	R\$ 46.464,00
7	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO					
	Aquisição de 7413 kit dormitório para atender as famílias afetadas diretamente pelo desastre, serão distribuídos juntos com os colchões e redes para as famílias afetadas.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
	7413		30		R\$ 2.395.881,60	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO				Aquisição
		7413	KIT	30	R\$ 323,20	R\$ 2.395.881,60
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 2.395.881,60	R\$ Sugerido R\$ 100.992,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO			R\$ 2.395.881,60	R\$ 100.992,00
8	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL					
	Aquisição de 7413 kit de higiene pessoal, para atender as 7413 pessoas atingidas diretamente pelo desastre, uma vez que o kit de higiene pessoal e entregue de forma individual.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
	7413		30		R\$ 1.297.275,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
		7413	KIT	30	R\$ 175,00	R\$ 1.297.275,00
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.297.275,00	R\$ Sugerido R\$ 56.808,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL			R\$ 1.297.275,00	R\$ 56.808,00

KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA					
Aquisição 2471 kit de limpeza de residência para higienização de residências afetadas diretamente pelo desastre, e serão utilizados para a higienização das residências, assim que cessarem as causas do desastres.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
7413		30		R\$ 1.126.776,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
9 1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA				Aquisição
	7413	KIT	30	R\$ 152,00	R\$ 1.126.776,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.126.776,00	R\$ Sugerido R\$ 60.040,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA			R\$ 1.126.776,00	R\$ 60.040,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 8.370.197,60 R\$ Sugerido R\$ 680.308,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 34.887.935/0001-53

PORTARIA Nº 0036/2025 – SEMAD, 08 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo art. 5º do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os (as) servidores (a), a função de FISCAL DE CONTRATOS e FISCAL RESERVA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E GABINETE DO PREFEITO. A partir de 09 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO:

1 – NOME: GUTEMBERGUE DE LUCENA SILVA

Matricula: 0418405

RG: ****961 – SSP/PB

CPF: ***.823.***-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO:

2 – NOME: NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES

Matricula: 0418367

RG: ****241 – PC/PA

CPF: ***.124.***-43

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado devesse:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Art. 3º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência ao servidor designado, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu, em 08 de janeiro de 2025.

MARCIO VIANA Assinado de forma digital
por MARCIO VIANA
ROCHA:802264 ROCHA:80226442268
42268 Dados: 2025.01.08
17:17:12 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal do Município de Vitória do Xingu

Documento publicado aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco no site oficial do município <https://vitoriadoxingu.pa.gov.br> e no Mural do prédio da Prefeitura Municipal.

DANILSON GILIARD Assinado de forma digital por
DANILSON GILIARD ALMEIDA
ALMEIDA DE DE LIMA:68790392272
LIMA:68790392272 Dados: 2025.01.08 09:18:30
-03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 0001/2025